



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.669, de 24 de novembro de 2023.



A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Institui Feriado Municipal o dia 20 de novembro, “Dia Nacional da Consciência Negra”, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal e/ou Ponto Facultativo o dia 20 de novembro, “Dia Nacional da Consciência Negra”, no município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Administração Municipal, bem como as demais entidades e instituições sediadas no município e/ou Ponto Facultativo respeitando as atividades essenciais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Wagner de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia